Resolução nº : 2204/2004
Protocolo nº : 281646/01
Origem : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Negar registro às admissões temporárias de Ana Maria Kaust e Maurício Mandalozzo Ruppel, por serem os cargos de provimento permanente, afastando assim a sazonalidade das contratações.

II – Julgar legal a documentação das demais admissões temporárias, relativas às substituições, uma vez que a prestação do serviço não deve ser interrompida, em face do princípio da continuidade dos serviços públicos, determinando seu registro.

III - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para comunicação a este Tribunal, das providências tomadas por parte do interessado, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA